



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Chorrochó, CNPJ:
20.404.198/0001-86.
CONTRATADA: WILSON DE JESUS SILVA EPP, CNPJ: 10.158.881/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo/Licitatório nº. 053/2023 - Dispensa de Licitação nº. 021/2023. **Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. **Valor Global do Contrato:** R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais). **Data de assinatura:** 15/06/2023.



000064

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 058/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023, NA
FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **20.404.198/0001-86**, neste ato representado pela Sra. **JOYCE FERNANDA ALCOBAÇA**, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.114.784-38, portadora do RG nº. 9665449 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: WILSON DE JESUS SILVA EPP, com sede à Rua João Andrade da Silva, nº. 25, Loja, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA, inscrita no CNPJ nº. **10.158.881/0001-27**, neste ato representada pelo Sr. **Wilson de Jesus Silva**, RG nº. 850831431 SSP/BA e CPF/MF nº. 012.921.405-18, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 053/2023 - Dispensa de Licitação nº. 021/2023, com data de homologação do dia 15 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. - Os produtos objeto deste contrato, deverão ser entregues, de forma única e/ou parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima será de acordo com a necessidade.

4.3. - Os produtos, objeto do fornecimento deste contrato, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais).



000065

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONJUNTO DE PRATO DE MESA FUNDO EM VIDRO BRANCO LEITOSO, AUTO BRILHO, SEM ABA, SEM METAIS PESADOS, DE MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTO, QUE NÃO INFILTRA ÁGUA, RESISTENTE A DETERGENTES NO PROCESSO DE LIMPEZA, RESISTENTE AO RISCO, RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, E QUE CONSERVE O CALOR DO ALIMENTO. COM 22 CM DE DIMENSÃO. PESO APROXIMADO: 490G. PODE SER LAVADO NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	DÚZIA	12	DURALEX	R\$ 72,00	R\$ 864,00
02	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX DESCRIÇÃO DETALHADA: COLHER INDUSTRIAL GRANDE, PARA SERVIR REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 20 X 85 X 290 MILÍMETROS PESO DO PRODUTO 0.06 GRAMAS.	UNID	08	FRATELLI	R\$ 10,00	R\$ 80,00
03	COLHER DE CHA, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 13,5 CM.	UNID	100	DISOLLE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
04	CONJUNTO DE 06 COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE	DÚZIA	08	NADIR	R\$ 60,00	R\$ 480,00
05	CONJUNTO DE 06 XÍCARAS COM 06 PIRES DE VIDRO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 120ML. CAIXA COM 12 PEÇAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURALEX.	DÚZIA	08	OLIVIA	R\$ 50,00	R\$ 400,00
06	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO,	UNID	100	RAE PLASTICO	R\$ 2,00	R\$ 200,00



000056

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, COR AZUL. DIÂMETRO 21CM.					
07	COPO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AZUL.	UNID	100	ARIPLAS	R\$ 3,00	R\$ 300,00
08	GARFO REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 21,0 CM LARGURA: 2,5 CM.	UNID	100	DISOLLE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
09	FACA PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 24 CM LARGURA: 2CM. COM SERRA.	UNID	100	DISOLLE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 21,0 CM LARGURA: 4,5 CM.	UNID	100	DISOLLE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	COLHER, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, TIPO REFEIÇÃO CARACTERISTICAS ADICIONAIS AZUL.	UNID	100	DISOLLE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
12	CONCHA COLHER TIPO CONCHA FUNDA PARA SERVIR ALMOÇO, INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	05	FRATELLI	R\$ 8,00	R\$ 40,00
13	CONCHA COLHER TIPO CONCHA RASA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO.	UNID	05	FRATELLI	R\$ 8,00	R\$ 40,00
14	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS (PANELA DE PRESSÃO 7 LT, FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO).	UNID	02	PANELUX	R\$ 99,00	R\$ 198,00
15	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	UNID	04	PANELUX	R\$ 60,00	R\$ 240,00
16	PANELA CUSCUZEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS,	UNID	02	PANELUX	R\$ 95,00	R\$ 190,00



000067

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	COM PEGADORES REBITADOS E TAMPA.					
17	ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL.	UNID	02	FÊNIX	R\$ 160,00	R\$ 320,00
18	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, GRANDE, 60 CM.	UNID	03	ALUMINEX	R\$ 90,00	R\$ 270,00
19	OMELETEIRA/TAPIOQUEIRA ESPECIFICAÇÕES: EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ANTIADERENTE STARFLON T1, DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 CM.	UNID	02	TRAMONTINA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
20	LEITEIRA ALUMÍNIO COM CABO BAQUETE COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	UNID	01	FORTALEZA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
21	PENEIRA COZINHA. PENEIRA TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM.	UNID	01	FUM MAR	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22	CONCHA TERRINA MÉDIA EM AÇO INOX POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 49 X 19 X 16 CM.	UNID	01	FRATELLI	R\$ 8,00	R\$ 8,00
23	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO FOSCO. MEDIDAS: 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 A 23 CM DE LARGURA, 5 A 8 CM DE ALTURA.	UNID	06	FORTALEZA	R\$ 35,00	R\$ 210,00
24	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO FOSCO. MEDIDAS: 50 CM DE COMPRIMENTO, 28 A 35 CM DE LARGURA, 5 A 8 CM DE ALTURA.	UNID	06	FORTALEZA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
25	LEITEIRA SEM TAMPA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,50 L, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL CABO MADEIRA.	UNID	08	FORTALEZA	R\$ 65,00	R\$ 520,00
26	GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/ SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA	UNID	08	INVICTA	R\$ 25,00	R\$ 200,00



- 000068

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

27	QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14CM DE DIÂMETRO. FORMA ASSADEIRA DE BOLO COM FURO REDONDA TAMANHO 24; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MATERIAL: ALUMÍNIO; TAMANHO 24; DIÂMETRO: 24,0 CM X ALTURA 9,5 CM X BASE 20,5 CM X ESPESSURA 0,5 CM - DIÂMETRO CONE 7,0 CM - 1,9 LITROS À 2,2 LITROS.	UNID	08	FORTALEZA	R\$ 30,00	R\$ 240,00
28	VASILHA PLÁSTICA DE 10 LITROS QUADRADA, FEITA COM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	10	MÁXIMA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
29	VASILHA PLÁSTICA DE 6,5 LITROS QUADRADA, FEITA COM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	10	MÁXIMA	R\$ 18,00	R\$ 180,00
30	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FUNDA, DIÂMETRO 25 CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, MATERIAL CABO BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UNID	06	ALUMINEX	R\$ 35,00	R\$ 210,00
31	BANDEJA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 30 CM, MATERIAL PLÁSTICO	UNID	10	ARIPLAS	R\$ 20,00	R\$ 200,00
32	PANELA 20 LITROS CONFECCIONADA EM MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, NUMERO 30, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CABO EM ALUMÍNIO, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 16X45 CM.	UNID	12	FORTALEZA	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
33	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 8,3 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UNID	05	FORTALEZA	R\$ 175,00	R\$ 875,00
34	PANELA, TIPO TACHO HOTEL FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 40, COM 16 L, COM ASA E TAMANHO APROXIMADO (DIÂMETRO DA BOCA X DIÂMETRO DO FUNDO X ALTURA): 40X28X15CM. APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UNID	07	FORTALEZA	R\$ 255,00	R\$ 1.785,00
35	PANELA CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA, FABRICADA	UNID	10	FORTALEZA	R\$ 65,00	R\$ 650,00



000059

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	EM ALUMÍNIO, Nº 28 (28X13 CM), CAPACIDADE 8 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.					
36	PANELA CALDEIRÃO HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 24 (24X18 CM), CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UNID	02	FORTALEZA	R\$ 55,00	R\$ 110,00
37	PANELA CALDEIRÃO HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 30 (30X26 CM), CAPACIDADE 18 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UNID	05	FORTALEZA	R\$ 120,00	R\$ 600,00
38	POTE DE VIDRO COM TAMPA 900 ML, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 38X20X27CM. COR TRANSPARENTE. COM TAMPA 900 ML, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 38X20X27CM. COR TRANSPARENTE.	UNID	10	GMB	R\$ 18,00	R\$ 180,00
39	CUSCUZEIRO, EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, Nº. 30; DIÂMETRO 30 CM; ALTURA 32 CM.	UNID	04	FÊNIX	R\$ 75,00	R\$ 300,00
40	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 16 CUSCUZEIRO FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇAS DE BAQUELITE, PERFEITO PARA SUAS RECITAS DE CUSCUIZ. MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA (S/ TAMPA): 18CM DIÂMETRO: 16CM DIÂMETRO BASE: 10,5 CM GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ITENS INCLUIDOS: 01 CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 16 E 01 TAMPA ALUMÍNIO.	UNID	05	FÊNIX	R\$ 25,00	R\$ 125,00
41	JARRA DE VIDRO, PARA SUCO, COM TAMPA ALÇA DE VIDRO E CAPACIDADE PARA 2L.	UNID	05	MINI CASA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
42	JARRA EM PLÁSTICO, PARA SUCO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 3L.	UNID	05	MÁXIMO PLAST	R\$ 15,00	R\$ 75,00
43	ESCORREDOR DE MASSA PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO:	UNID	05	PLASUTIL	R\$ 15,00	R\$ 75,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 20.404.198/0001-86

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Telefone(s): (75) 3472-7174

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000070

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	POLIPROPILENO DIMENSÃO: 31,5CM X 28,5CM X 13CM (C-L-A) PESO: 155G CAPACIDADE: 3,5L.					
44	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COM PÁ PARA AÇÚCAR, FORMATO OVAL.	UNID	05	DELTA ÚTIL	Rs 15,00	Rs 75,00
45	FARINHEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, DE 500 ML, NA COR CLARA.	UNID	05	MÁXIMA	Rs 15,00	Rs 75,00
46	SALEIRO COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 1 QUILO DE SAL.	UNID	05	MÁXIMA	Rs 15,00	Rs 75,00
47	FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA DE 8; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 330MM.	UNID	05	TRAMONTINA	Rs 28,00	Rs 140,00
48	TÁBUA DE CORTE TAMANHO GRANDE; PRANCHAS EM TILÓLENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICAS, RESISTENTES A CORTES, COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM, NA COR BRANCA	UNID	05	BIZAVEL	R\$ 15,00	R\$ 75,00
49	CONJUNTO DE POTE C/ TAMPA TRAVA 02 LITROS -	KIT	10	MÁXIMA	R\$ 54,00	R\$ 540,00



000071

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	06 PÇS - PLÁSTICO PRODUTOS QUE AGREGAM PRATICIDADE E FUNCIONALIDADE AO COTIDIANO SÃO MAIS QUF ESSENCIAS. POTE ULTRAFORTE COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE PARA 02L. PODE SER UTILIZADO NO MICROONDAS E FREEZER. DESENVOLVIDO EM POLIPROPILENO E MATERIAL ATÓXICO E LIVRE DE BPA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR: POTE PLÁSTICO - 06 UNIDADES CAPACIDADE UNITÁRIA DOS POTES: 02 LITROS DIMENSÕES UNITÁRIAS DOS POTES: 8,7 X 25 X 16,5CM MATERIAL: POLIPROPILENO COR: TRANSPARENTE. GARANTIA: 03 MESES					
50	KIT VASILHAS EM PLASTICO, CADA VASILHA COM CAPACIDADE DE: 1000ML, COM TAMPA, KIT COM 3 POTES	KIT	10	MÁXIMA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
51	LEITEIRA / CANECA FERVEDOR. VASILHA PARA FERVER ÁGUA, TIPO LEITEIRA/CANECA, EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA OU BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 X 18 CM (COM MARGEM DE VARIAÇÃO DE ATÉ 6 CM NAS DIMENSÕES DE ALTURA E/OU LARGURA) CAPACIDADE ENTRE 2,5 E 3,5 LITROS. ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO E/OU PAPELÃO, LIMPO E NÃO REUTILIZADO.	UNID	05	FORTALEZA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.580,00

5.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, à entrega do produto, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Central de Empenho da Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



000072

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 8.122.0008.2.500 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 500

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 8.244.0008.2.605 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 660

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 8.244.0008.2.607 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 660/661

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 8.244.0008.2.812 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 661

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 20.404.198/0001-86

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
... nº 054/2021



000073

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA DO SUAS
PROJETO ATIVIDADE: 8.244.0008.2.902 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 660/2.660.3110

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.2. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

9.3. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

9.4. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

9.6. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

9.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



000074

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

9.12. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

10.2. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

10.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2. - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3. - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem 8.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;



000075

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - O acompanhamento e fiscalização, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela Sra. **VANESSA RANIERE MIRANDA**, portadora de RG nº. 0128924544 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 010.195.835-84, residente e domiciliada na Rua do Contorno, nº. 100, centro, Chorrochó-BA, doravante denominada "Fiscal do Contrato", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Administração e ao Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



000076

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 15 de junho de 2023.

Joyce Fernanda Alcobaca

JOYCE FERNANDA ALCOBAÇA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Wilson de Jesus Silva

WILSON DE JESUS SILVA - EPP
Wilson de Jesus Silva
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF/MF n.º 041.741.695-43

[Signature]
CPF/MF n.º 063.427.955-83

Portarias



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**



PORTARIA Nº. 002/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **VANESSA RANIERE MIRANDA**, portadora de RG nº. 0128924544 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 010.195.835-84, residente e domiciliada na Rua do Contorno, nº. 100, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 053/2023 - Dispensa de Licitação nº. 021/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Contrato Administrativo nº. 058/2023.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



CHORROCHÓ
MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA





**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**



- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 15 de abril de 2023.

Joyce Fernanda Alcobaca
JOYCE FERNANDA ALCOBAÇA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

